

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN	ROBSON DA SILVA BERTOLOTTO	22/07/2026 15:57 (v 0.15)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	189/2026	006.00166329/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva para 2 (dois) veículos oficiais pertencentes à frota da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Veículo Terrestre - Caminhão	C - 3565 S - 30015	1 - UN	2	R\$ 6.357,34	R\$ 12.714,68

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do [Decreto estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Id do item no PCA: 343;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-189/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Práticas de Redução de Impacto Ambiental, como a gestão de resíduos, a eficiência energética e serviços e comunicações predominantemente digitais;
- b) Práticas Éticas e Trabalhistas; e
- c) Viabilidade Econômico-Financeira.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 1 (um) dia útil, a contar da emissão da ordem de início;

5.1.2. O prazo de execução dos serviços incluídos no escopo da contratação será de até 72 (setenta e duas) horas;

5.1.3. Os veículos que figurarão o objeto da contratação são os indicados na tabela abaixo:

---	ESPÉCIE	MARCA	MODELO	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI	PATRIMONIO	KM aprox.
1	CAMINHÃO LEVE BAÚ	MERCEDES BENZ	ACCELO 815 CE	2022/2022	SHZ2A21	9BM951102NB282707	SAP-019801	21.567
2	CAMINHÃO LEVE CARGA SECA	MERCEDES BENZ	ACCELO 815 CE	2022/2022	SHZ1J95	9BM951102PB293929	SAP-019802	13.855

5.1.4. A execução do serviço consistirá na manutenção preventiva, sendo a revisão atual relacionada com a revisão anual, pois o manual prevê revisão a cada 12 meses ou 45.000 Kms, o que ocorrer primeiro, compreendendo os serviços e itens conforme manual do fabricante acrescidos de alinhamento e balanceamento, além das peças verificadas em orçamento prévio da concessionária:

5.1.4.1. Serviço de Revisão para MB Accelo 815 CE Placa SHZ2A21

- Serviço de troca de óleo do motor e do filtro;
- Complemento para serviço de manutenção: elemento filtrante raccor;
- Complemento para serviço de manutenção: cartucho de granulado;
- Complemento para serviço de manutenção: remover e instalar filtro de ar da cabine;
- Revisar cubo de roda;
- Troca de óleo da caixa de mudança;
- Troca de óleo do eixo traseiro;
- Remover e instalar a tampa do cabeçote; e
- Filtro aquecimento ar da cabine remover e instalar.

5.1.4.2. Peças para MB Accelo 815 CE Placa SHZ2A21

- 1 (um) elemento do filtro do ar-condicionado da cabine;
- 1 (um) elemento descontaminante b12 flush;
- 1 (um) elemento filtrante raccor;
- 1 (um) conjunto do elemento do filtro;
- 1 (um) elemento do filtro do secador ar;
- 1 (um) kit elemento filtrante de ar-condicionado;
- 1 (um) graxa para rolamento;
- 6 (seis) óleo mineral aditivado 235.20;
- 5 (cinco) óleo lubrificante para câmbio;
- 16 (dezesesseis) óleo de motor 15w-40 mb 228.31;
- 1 (um) elemento do filtro de óleo;
- 1 (um) jogo de peças do elemento do filtro de óleo;
- 1 (um) retentor do filtro de óleo;
- 1 (um) junta da tampa do cabeçote; e
- 1 (um) anel vedação din 7603-a 20x2.

5.1.4.3. Serviço de Revisão para MB Accelo 815 CE Placa SHZ1J95

- Serviço de troca de óleo do motor e do filtro;
- Complemento para serviço de manutenção: elemento filtrante raccor;
- Complemento para serviço de manutenção: cartucho de granulado;
- Complemento para serviço de manutenção: remover e instalar de ar Filtro da cabine;
- Revisar cubo de roda;
- Troca de óleo da caixa de mudança;
- Troca de óleo do eixo traseiro;
- Remover e instalar a tampa do cabeçote; e
- Filtro aquecimento ar da cabine remover e instalar.

5.1.4.4. Peças para MB Accelo 815 CE Placa SHZ1J95

- 1 (um) elemento do filtro do ar-condicionado da cabine;
- 1 (um) elemento descontaminante b12 flush;
- 1 (um) elemento filtrante raccor;
- 1 (um) conjunto do elemento do filtro;
- 1 (um) elemento do filtro do secador ar;
- 1 (um) kit elemento filtrante de ar-condicionado;
- 1 (um) graxa para rolamento;
- 6 (seis) óleo mineral aditivado 235.20;
- 5 (cinco) óleo lubrificante para câmbio;
- 16 (dezesesseis) óleo de motor 15w-40 mb 228.31;
- 1 (um) elemento do filtro de óleo;
- 1 (um) jogo de peças do elemento do filtro de óleo;

- 1 (um) retentor do filtro de óleo;
- 1 (um) junta da tampa do cabeçote; e
- 1 (um) anel vedação din 7603-a 20x2.

5.1.5. O cronograma de realização de serviços de manutenção será de responsabilidade do Contratado, que deverá planejar e gerenciar as atividades de forma a atender aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Dos itens, peças e materiais

5.2. Os itens, materiais e peças empregados na manutenção dos veículos devem ser novos, originais e/ou genuínos, compatíveis com a marca, modelo e ano dos veículos.

5.2.1. O fornecimento e o emprego de itens/ materiais ou instalação de peças novas, originais ou genuínas, devem observar os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos contratualmente, bem como as normas da ABNT e a respectiva certificação do INMETRO.

5.2.2. Deverão ser apresentadas notas fiscais que comprovem a procedência das peças, respeitando o prazo de garantia mínimo previsto no Termo de Referência.

5.3. As substituições deverão observar o melhor custo-benefício para Administração, bem como garantir a longevidade das peças instaladas, atendendo às necessidades operacionais de forma eficiente e econômica.

Do transporte dos veículos

5.4. Os veículos serão entregues e retirados no endereço do Contratado pelo Contratante, por intermédio de servidor devidamente autorizado, nos termos do art. 81 do [Decreto estadual n.º 9.543/1977](#).

5.4.1. Fica expressamente vedado ao Contratado a condução de veículos oficiais por seus empregados ou prepostos.

5.4.2. A condução de veículos oficiais deverá ser realizada exclusivamente por servidor que detenha atribuição específica ou autorização, observadas as exigências legais de habilitação.

Da localização da oficina

5.5. Por razões de conveniência administrativa e logística, fundamentadas no ETP, a oficina do Contratado deverá localizar-se num raio máximo de 50 (cinquenta) km da sede do Contratante, na Rua Líbero Badaró – nº 600 – Centro Histórico – São Paulo - SP, visando garantir a celeridade na prestação dos serviços e a redução de custos operacionais.

Da guarda dos veículos

5.6. O Contratado responderá pela guarda e vigilância dos veículos enquanto estiverem sob sua custódia para a execução dos serviços de manutenção preventiva.

5.7. Durante a prestação dos serviços, os veículos deverão ser mantidos em área edificada, fechada, coberta e com pavimento cimentado ou equivalente, assegurando-se a proteção integral contra intempéries e demais agentes que possam comprometer a integridade destes.

5.8. O local deverá dispor de iluminação adequada e ventilação, natural ou forçada, de modo a preservar as condições ideais de conservação do veículo.

5.9. O estabelecimento do Contratado deverá possuir identificação visual externa, em observância à legislação municipal aplicável, permitindo a fácil localização e garantindo a sinalização adequada das áreas de guarda e manutenção.

5.10. O Contratado deverá dispor de aparelhamento técnico e ferramental mínimos necessários à execução do objeto contratual, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

5.10.1. Entende-se por aparelhamento o conjunto de equipamentos e ferramentas destinados a diagnósticos, reparos, substituições de peças e testes indispensáveis ao pleno funcionamento e segurança dos veículos.

5.11. Eventuais testes de funcionamento que exijam a movimentação do veículo deverão restringir-se ao pátio interno da oficina da Contratada, desde que a área ofereça dimensões e condições de segurança compatíveis com a atividade.

5.12. Ao término dos serviços, o veículo deverá ser restituído devidamente higienizado, interna e externamente, em condições de imediata utilização.

5.13. Incumbe ao Contratado assegurar que as intervenções realizadas não deixem resíduos, manchas ou sujidades que prejudiquem a utilização imediata do veículo pelo Contratante.

5.14. Durante todo o período de custódia, o Contratado assumirá a responsabilidade civil integral pela segurança e integridade dos veículos, respondendo por danos, avarias, furtos, roubos ou quaisquer sinistros que comprometam a funcionalidade ou o patrimônio do Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Caberá ao Contratado o fornecimento integral dos materiais, peças, insumos e equipamentos necessários à execução da manutenção preventiva, conforme as especificações do fabricante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. A demanda refere-se à execução da manutenção preventiva a cada 12 meses ou 45.000 Kms, o que ocorrer primeiro, em 02 (dois) veículos oficiais, conforme estabelecido no subitem 5.1.5. deste Termo de Referência, incluindo mão de obra e fornecimento integral de materiais e insumos necessários.

Especificação da garantia do serviço

5.17. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato dadas as características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei n.º 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei n.º 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal n.º 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7.1. deste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual n.º 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual n.º 67.608, de 2023](#)).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei n.º 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da [Lei Complementar n.º 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Execução de serviços de manutenção preventiva em veículos automotores, similares em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação; e

8.23.1.2. Data de emissão não superior a 2 (dois) anos da data de publicação do edital.

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei n.º 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei n.º 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 15 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#):

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei n.º 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da [Lei n.º 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 12.714,68 (Doze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, para o exercício de 2026. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380101;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho:

ROBSON DA SILVA BERTOLOTTO

Chefe da Divisão de Frota



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 15:57:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP380101_000056_2026.pdf (110.89 KB)

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 56/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00166329/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A Sede da Secretaria da Administração Penitenciária possui uma frota de veículos oficiais próprios destinada ao suporte das atividades finalísticas e administrativas.

2.2. A referida frota carece dos serviços de manutenção preventiva, imperativa para garantir a continuidade do serviço público, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio do Estado.

2.3. Dentre os veículos que compõem a frota, existem dois caminhões destinados à prestação de serviços desta Pasta, ambos do modelo ACCELO 815 CE, ano 2022, que figurarão o objeto da pretendida licitação.

2.4. A manutenção preventiva prioriza a revisão mecânica programada dos veículos com base no ano de fabricação e no desgaste natural decorrente da quilometragem percorrida, visando preservar a operabilidade, a eficiência e a segurança viária.

2.4.1. Entende-se por revisão o conjunto de intervenções técnicas preventivas e periódicas que consiste na inspeção, ajuste e substituição de componentes específicos de um veículo, conforme as recomendações do fabricante.

2.5. Ademais, a medida coaduna-se com o princípio da eficiência (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021), visto que a gestão direta — pautada em aquisições fragmentadas e execução por meios próprios — revela-se antieconômica ante a heterogeneidade da referida frota. A manutenção de estoques abrangentes e de pessoal qualificado para especialidades distintas (mecânica, elétrica, funilaria e lanternagem, entre outras) torna-se técnica e economicamente inviável.

2.6. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.6.1. Para elaboração deste ETP foram considerados na análise os elementos previstos no artigo 4º do mesmo Decreto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Frota	Robson da Silva Bertolotto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Do Objeto

4.1. Trata-se da contratação de serviços de manutenção preventiva dos veículos oficiais, incluindo a mão de obra e fornecimento de peças.

4.2. A vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. O serviço é considerado não contínuo, uma vez que o serviço deverá ser realizado em período predeterminado, podendo haver prorrogação justificada pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.3.1. O objeto desta contratação não configura um regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visto que a Contratada não mobilizará empregados em tempo integral e de maneira exclusiva nas instalações desta Sede.

4.4. O serviço é considerado comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.5. Como critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os aspectos ambientais, sociais e econômicos, os quais se fundamentam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a exemplo de:

- a) Práticas de Redução de Impacto Ambiental, como a gestão de resíduos, a eficiência energética e serviços e comunicações predominantemente digitais;
- b) Práticas Éticas e Trabalhistas; e
- c) Viabilidade Econômico-Financeira.

Garantia da Contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, o que poderia onerar o valor da contratação, restringir o número de licitantes no certame, ademais a pretendida contratação não é de alto vulto e nem engloba tecnologia de alta complexidade.

4.6.1. Considerando a natureza do serviço e o baixo valor envolvido, a exigência de garantia contratual é dispensável. O risco financeiro para a Administração é mínimo, não justificando o ônus de tal obrigação à Contratada.

4.6.2. A dispensa da garantia simplifica o processo, reduz a burocracia e estimula a participação de um maior número de empresas, conferindo maior agilidade à contratação.

4.6.3. A medida está em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, que faculta à Administração a não exigência de garantia em casos de baixa complexidade ou quando o risco operacional não exigir tal salvaguarda.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Da Proposta

4.8. A vigência da proposta será de 60 (sessenta) dias, a iniciar-se na data de sua emissão.

Do Certame

4.9. Poderão participar deste processo de contratação empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam devidamente todos os requisitos exigidos no certame.

4.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

4.11. O licitante deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste estudo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Da Contratação

4.12. O regime de execução será por empreitada por preço global.

4.13. Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.15. A Contratada assume integralmente todas as despesas, diretas ou indiretas, inerentes ao fornecimento do serviço, isentando a Administração de qualquer ônus.

4.16. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.17. Por fim, o objeto deverá ser executado em conformidade com as demais especificações constantes no Termo de Referência e com as condições estabelecidas no Termo de Contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a editais, atas de pregões e contratos firmados pela Administração Pública, a fim de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Sede.

5.2. Verificou-se que, nos últimos anos, a demanda envolvendo o manutenção de veículos oficiais apresentava as seguintes alternativas:

5.2.1. Manutenção própria pela Administração

A manutenção realizada por meios próprios demandaria aparato operacional complexo, incluindo oficinas, estoques e corpo técnico especializado. Tal modelo distancia-se da realidade administrativa e desalinha-se das competências finalísticas deste órgão público. Configura-se, portanto, como um modelo inviável sob as óticas administrativa e orçamentária.

5.2.2. Gerenciamento de Manutenção de Frota

A intermediação por gestora de frota — operada via plataforma privada com rede credenciada e sistema de pagamento atrelado — converge para a geração de custos ocultos, perda de economia de escala e riscos sistêmicos de sobrepreço. Ao pulverizar a demanda entre diversas oficinas, o modelo neutraliza o ganho de escala natural da Administração.

Na prática, a gestora estabelece-se como um intermediário desnecessário, onerando o contrato com taxas secundárias elevadas, invariavelmente repassadas ao erário por meio da majoração artificial dos preços de peças e serviços. Ademais, cumpre notar que as ferramentas de controle, acompanhamento e emissão de relatórios já são disponibilizadas, sem custos adicionais, pelas empresas de reparação automotiva.

5.2.3. Realização de Ata de Registro de Preços

Embora o sistema de registro de preços seja voltado a contratações frequentes de objetos padronizados, sua aplicação ao caso em questão revela-se ineficiente.

Considerando que o serviço a ser prestado será por escopo, tal natureza mostra-se incompatível com o SRP, no qual a Administração não se obriga a contratar. A ausência de um instrumento contratual que estabeleça obrigações de pronto atendimento comprometeria a disponibilidade operacional dos veículos.

Ademais, verifica-se uma incompatibilidade metodológica quanto ao uso de tabelas referenciais (como Audatex ou Tempário), que pressupõem a aplicação do maior desconto sobre preços de mercado em tempo real. O engessamento de valores em uma Ata, por períodos prolongados, impediria a Administração de captar as oscilações favoráveis do setor automotivo.

Portanto, a Ata de Registro de Preços não supre a especificidade técnica e a agilidade necessárias para garantir a plena operacionalidade desta frota.

5.2.4. Contratação da Prestação de Serviços

Pelo critério de exclusão, depreende-se que a terceirização direta da manutenção de frota é o modelo que melhor equaliza custo, eficiência e controle. Mediante a contratação direta de serviços — por meio de um instrumento contratual que preveja requisitos estritos de capacidade técnica e prazos de execução — a Administração consolida suas garantias operacionais e elimina custos acessórios decorrentes da intermediação.

5.3. Isto posto, conclui-se que a alternativa verificada na **opção contida no subitem 5.2.4. — Contratação da Prestação de Serviços** — é a mais viável sob os aspectos técnicos e econômicos, considerando o ciclo de vida do objeto, a otimização dos custos, a eficiência logística e a coordenação das atividades envolvidas.

5.4. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. E por essa razão, outros órgãos utilizam-se desse modelo de contratação a fim de manter a continuidade dos serviços prestados.

5.5. Portanto, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação e, diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos, indispensáveis à plena execução dos serviços e ao atendimento das necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) do Estado de São Paulo.

Características do Objeto

6.2. Com base no Levantamento de Mercado, optou-se pela contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos.

6.3. Desta forma, o processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão por quilometragem), com fornecimento de peças originais e mão de obra, para 02 (dois) caminhões ACCELO 815 CE, ano 2022, conforme tabela abaixo, visando atender às especificações do Plano de Manutenção Periódica do Fabricante.

---	ESPÉCIE	MARCA	MODELO	ANO FAB./MOD.	PLACA	CHASSI	PATRIMONIO	KM aprox.
1	CAMINHÃO LEVE BAÚ	MERCEDES BENZ	ACCELO 815 CE	2022/2022	SHZ2A21	9BM951102NB282707	SAP-019801	21.567
2	CAMINHÃO LEVE CARGA SECA	MERCEDES BENZ	ACCELO 815 CE	2022/2022	SHZ1J95	9BM951102PB293929	SAP-019802	13.855

Condições Gerais

6.3. A solução adotada, **em suma**, deverá contemplar:

6.3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de manutenção preventiva de veículos, com fornecimento de peças.

6.3.1.1. As manutenções preventivas serão realizadas mediante agendamento prévio, observando-se a obrigatoriedade de regime de alternância. Em nenhuma hipótese os dois veículos deverão ser entregues para manutenção simultaneamente, garantindo-se a permanência do outro veículo para a continuidade do serviço público.

6.3.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços em estrita observância à proposta apresentada no certame.

6.3.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma e os prazos de execução estabelecidos para a prestação dos serviços.

6.3.4. A Contratada é responsável pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 115, da Lei n.º 14.133/21.

Das Peças e Materiais

6.4. As peças e materiais devem ser novos, originais ou genuínos utilizados pela montadora MERCEDES BENZ, compatíveis com o veículo e em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO. A Contratada deve comprovar a procedência via nota fiscal e respeitar os prazos de garantia definidos no Termo de Referência.

Do Transporte dos Veículos

6.6. A entrega e a retirada dos veículos ocorrerão no endereço da oficina da Contratada, sendo a condução realizada exclusivamente por servidor do Contratante devidamente autorizado e habilitado, nos termos do art. 81 do Decreto estadual n.º 9.543/1977, ficando expressamente vedada a condução por empregados ou prepostos da Contratada.

Da Localização da Oficina

6.7. Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência, a oficina da Contratada deverá situar-se em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros do endereço da Contratante, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico, São Paulo/SP.

6.7.1. A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de celeridade na prestação dos serviços e pela otimização dos custos logísticos e operacionais da Administração Pública.

6.7.2. O descumprimento do requisito de localização ensejará a desclassificação da proposta, visto que distâncias superiores elevariam os custos de deslocamento e comprometeriam a eficiência da execução contratual.

6.7.3. A execução dos serviços deverá ocorrer, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Da Guarda dos Veículos

6.8. A Contratada deverá manter os veículos em instalação própria, edificada, coberta e devidamente sinalizada, provida de aparelhamento técnico adequado e ventilação/iluminação compatíveis com a atividade, assumindo integral responsabilidade civil pela custódia, segurança e integridade dos bens contra intempéries ou sinistros, sendo vedada a circulação em vias públicas sem autorização e devendo a entrega ocorrer em plenas condições de limpeza e uso imediato.

Da Garantia dos Serviços Prestados

6.9. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, cumprindo rigorosamente todas as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico, no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

6.10. O prazo de garantia contratual dos serviços deverá ser aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990).

6.11. As demais especificações e as condições de prestação dos serviços constam integralmente do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A manutenção preventiva será realizada em 02 (dois) caminhões ACCELO 815 CE, ano 2022, patrimônios SAP-019801 e SAP-019802.
- 7.2. As especificações técnicas, a descrição e o quantitativo exato dos serviços a serem executados serão detalhados no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.714,67

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 12.714,68 (Doze mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), para o exercício de 2026. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qntd.	EMPRESAS			PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Veículo Terrestre - Caminhão	1 - Un	2	DN SJC 61.591.459/0002-82	DN ITU 61.591.459/0005-25	RODOBENS 60.812.088/0001-78	
VALOR UNITÁRIO				R\$ 5.587,24	R\$ 7.144,51	R\$ 6.340,26	R\$ 6.357,34
VALOR TOTAL				R\$ 11.174,48	R\$ 14.289,02	R\$ 12.680,52	R\$ 12.714,68

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. A inviabilidade do parcelamento decorre da interdependência dos sistemas automotivos, cuja execução fragmentada colocaria em risco a integridade mecânica e as garantias técnicas dos veículos. No caso específico das duas unidades ACCELO 815 CE, a manutenção centralizada é indispensável para garantir o controle do histórico técnico e a padronização de componentes, conforme preceitua o Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Assim, a contratação por item único, fundamentada no Art. 47, inciso II, da referida Lei, justifica-se pela otimização logística e pela mitigação de riscos operacionais, assegurando a máxima eficiência e segurança no uso dos bens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não há contratações similares ou correspondentes entre si, bem como não guardarão relação direta na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A contratação objeto deste ETP consta no Plano de Contratação Anual 2026 do Gabinete do Secretário e Asses. da Secretaria da Administração Penitenciária, com a identificação no PNCP 96291141000180-0-000048/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A contratação pretendida visa garantir a disponibilidade da frota e a eficiência orçamentária, visto que a manutenção preventiva assegura maior economia e controle de gastos em relação à corretiva.
- 12.2. Ademais, espera-se que a medida mitigue riscos à integridade dos servidores e à responsabilidade civil do Estado, além de preservar o patrimônio público ao prolongar a vida útil dos veículos. Adicionalmente, considerando que veículos com a manutenção regular tendem a apresentar menor

consumo de combustível e redução na emissão de poluentes, a medida promove a sustentabilidade e a otimização dos recursos, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva dos veículos oficiais poderá ocasionar potenciais impactos ambientais, especialmente decorrentes do descarte inadequado de peças e materiais substituídos, bem como da manipulação de óleos, fluidos e outros resíduos perigosos. Diante disso, é imprescindível que a Contratada adote práticas em conformidade com a legislação ambiental vigente, tais como:

14.1.1. Gestão de Resíduos: Os resíduos sólidos resultantes das manutenções — incluindo peças substituídas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, fluidos de freio e filtros — devem ser segregados e destinados adequadamente, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), garantindo-se a coleta, o armazenamento, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada.

14.1.2. Armazenamento de Resíduos Perigosos: Deve-se assegurar o armazenamento temporário seguro de resíduos perigosos, segundo as normas técnicas (ABNT), até o encaminhamento para tratamento por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

14.1.3. Reciclagem e Reuso: A Contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, priorizar a reciclagem de componentes, visando promover a economia circular e reduzir o volume de rejeitos.

14.1.4. Controle de Emissões e Poluição: Durante os serviços, a Contratada adotará procedimentos para minimizar emissões atmosféricas (soldagem, pintura e solventes) e garantir a correta regulação dos veículos e equipamentos, prevenindo a poluição sonora e do ar.

14.1.5. Conformidade Normativa: A Contratada deverá cumprir as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais normas correlatas ao descarte de resíduos e controle de poluição.

14.2. A Contratada é integralmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos necessários para a mitigação dos impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

No uso das competências atribuídas à Divisão de Frota — subordinada ao Departamento de Frota e Transporte da Sede da SAP —, nos termos do art. 31, inciso II, da Resolução SAP n.º 129/2025, esta Divisão manifesta-se pela viabilidade da contratação. A conclusão ampara-se no levantamento de mercado supramencionado, que demonstra ser a solução adotada a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, aliada à necessidade premente do serviço para o atendimento das demandas desta Sede, conforme a motivação exposta neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON DA SILVA BERTOLOTTO

Chefe da Divisão de Frota



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 15:54:43.